

## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20220007

**PROCESSO Nº 0925.000010/2022-39**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20220007**

---

**ASSUNTO:** SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20220007 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS A FOGO

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, às 14:00 horas, horário local, de forma Virtual Eletrônica por meio do correio eletrônico da Cagece, foram recebidas as propostas, os documentos de habilitação e os demais documentos exigidos no Edital da Dispensa Emergencial de Licitação nº 20220007 das representantes das Empresas abaixo indicadas:

**EMPRESA-01 – FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**

Valor unitário e total ofertados:

**ITEM 01:** com valor unitário de R\$ 237,00 e valor global de R\$ 1.303.500,00.

**EMPRESA-02 – GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA**

Valor unitário e total ofertados:

**ITEM 01:** com valor unitário de R\$ 241,00 e valor global de R\$ 1.325.500,00.

**EMPRESA-03 – ECONOR – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA**

Valor unitário e total ofertados:

**ITEM 01:** com valor unitário de R\$ 368,23 e valor global de R\$ 2.025.265,00.

**EMPRESA-04 – GM5 INDÚSTRIA DE TUBOS S/A**

Valor unitário e total ofertados:

**ITEM 01:** com valor unitário de R\$ 428,12 e valor global de R\$ 2.354.660,00.

**EMPRESA-05 – CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor unitário e total ofertados:

**ITEM 01:** com valor unitário de R\$ 535,00 e valor global de R\$ 2.942.500,00.

## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20220007

### PROCESSO Nº 0925.000010/2022-39 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20220007

---

Em conformidade com o subitem 5.2 e 5.3 do Edital para esse certame não houve disputa pública de forma presencial, sendo realizado exclusivamente de forma virtual conforme rege o Edital de convocação.

Após término do horário de recebimento das propostas estabelecido no subitem 10.3 do Edital, as empresas participantes foram comunicadas, em resposta aos e-mails enviados por estas, quanto ao recebimento de suas propostas, de seus documentos de habilitação e dos demais documentos exigidos no Edital.

Na sequência, a proposta de preço de cada participante foi verificada quanto ao valor ofertado o que nos termos do subitem 10.5.4 do Edital, corresponde à proposta final e ao menor valor que cada fornecedor pôde ofertar para a referida dispensa.

A Habilitação e a Proposta técnica da empresa que apresentou o menor preço foi analisada pela GEABE - Gerência de Aquisição de Bens e pela área técnica da GSUNI - Gerência de Suporte às Unidades de Negócio do Interior da Cagece, respectivamente, quanto atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e para os casos em que a proposta de menor preço não foi aceitável, ou quando desatendidas as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando-se a sua aceitabilidade e, procedendo-se à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atendeu ao edital resultando vencedora do certame.

Assim, após os procedimentos adotados e citados acima, foram analisadas as propostas de preços e documentos de habilitação da empresa, conforme segue:

#### **1. FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, com valor unitário e valor global de:

**ITEM 01:** valor unitário de R\$ 237,00 e total de R\$ 1.303.500,00.

A Gerência de Aquisição de Bens – GEABE, analisou a habilitação jurídica e fiscal da empresa classificada com o menor preço, concluindo que a empresa atendeu às exigências do Edital.

Logo em seguida a proposta e a habilitação técnica da empresa **FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA** foi encaminhada à GSUNI - Gerência de Suporte às Unidades de Negócio do Interior da Cagece

## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20220007

PROCESSO Nº 0925.000010/2022-39

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20220007

para análise e emissão de parecer técnico que emitiu **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL**, fundamentando em síntese o seguinte:

[...]

De plano, cumpre ressaltar que a presente análise tem cunho estritamente técnico, cabendo em muitos aspectos apenas a verificação formal da existência de motivação quanto às escolhas técnicas previstas no certame.

Apreciamos a documentação técnica da referida empresa e concluímos que a mesma atende as exigências do Termo de referência da Dispensa.

Dito isto, nosso parecer técnico é de aceitabilidade da proposta da empresa FLOW-MARFE. “

Assim, após análise e aceitabilidade da proposta de preços e das exigências de habilitação pela Cagece declaramos a empresa **FLOWMARFE – Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda** vencedora da **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 20220007 PARA AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS A FOGO para o Item 01.**

Conforme rege o subitem 15.1 do Edital, em 22.06.2022 às 12:12h foi enviado e-mail aos participantes da referida dispensa, dando ciência da empresa declarada vencedora da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20220007, abrindo prazo para registro de intenção de recurso, conforme e-mail anexo aos autos. Entretanto, por não ter anexado o arquivo da vencedora para consulta dos proponentes, o arquivo foi enviado dia 23.06.2022 às 10:52h e o prazo foi reaberto.

Finalizado o prazo para registro de intenção de recurso às 15:52h do dia 23.06.2021, informamos que as empresas **CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; ECONOR – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA e GM5 INDÚSTRIA DE TUBOS S/A** registraram a intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis conforme subitem 15.1., o qual foi atendido apenas pelas recorrentes **ECONOR – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA e GM5 INDÚSTRIA DE TUBOS S/A** que enviaram as razões de recurso. A empresa **CT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não enviou as razões de recurso, tendo as intenções de recurso respondidas no corpo do próprio e-mail enviado.

Após análise e emissão de parecer às razões de recurso das empresas **ECONOR – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA e GM5 INDÚSTRIA DE TUBOS S/A** e após ter sido dado ciência individualmente via e-mail às recorrentes quanto à análise das razões do recurso enviado, a CAGECE resolve CONHECER o Recurso Administrativo apresenta-

## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20220007

PROCESSO Nº 0925.000010/2022-39

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20220007

---

do pelas referidas empresas para, no mérito, **NEGAR-LHES** PROVIMENTO, mantendo a classificação da empresa **FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.**

Assim, após a análise e a aceitabilidade da proposta e das exigências de habilitação pela Cagece, declaramos vencedora da Dispensa Emergencial de Licitação nº 20220007, para aquisição de *ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS A FOGO*, a empresa:

**1. FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, com valor unitário e valor global de:

**ITEM 01:** valor unitário de R\$ 237,00 e global de R\$ 1.303.500,00.

Nada mais a acrescentar, dá-se por encerrada a realização da Dispensa Emergencial nº 20220007 para Aquisição de *ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS A FOGO*, sendo lavrada nesta Ata de Realização da Dispensa na qual consta registrada todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Fortaleza, 08 de julho de 2022.

Michel Silva de Menezes  
Gerente de Aquisições de Bens - GEABE